MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 (SISPP) UASG 150182
(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)
PROCESSO 23069.171750/2023-71- LEI 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição sob a forma de pronta entrega com instalação, de três unidades de blocos habitacionais campus de Angra dos Reis, em Jacuecanga, no Instituto de Educação de Angra dos Reis, conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Valor total do Item (R$)
1	Módulo Habitacional com medidas padrão de 6,00 X 2,40 X 2,80alt **CATMAT 478080**	R$114.400,00	03	R$343.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do termo de contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que não são de uso contínuo para UFF.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, Fechado-Aberto ou Aberto-Fechado).

1.8. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

1.8.1 Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo **ABERTO E FECHADO**.

1.8.2 Sugerimos o intervalo de lances no percentual de **2% (dois por cento).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de instalação e fornecimento de containers no Instituto de Educação de Angra do Reis da UFF;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Subcontratação

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.3.1 Construção de sapatas de concreto para apoio dos módulos;

4.2.3.2 Construção de base de concreto tipo radier para área externa coberta dos módulos mais calçadas de acesso lateral e frontal;

4.2.3.3 Içamento até a base de apoio dos módulos;

4.2.3.4 Execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

4.2.4. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

4.2.5. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.

4.2.6. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

4.2.7. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.9. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."

4.3. Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

4.3.2 Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

4.3.4 Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.5 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados da ordem de fornecimento e instalação, em remessa única no seguinte endereço: Instituto de Educação de Angra dos Reis– Av. do Trabalhador, 179 - Jacuecanga - Angra dos Reis.

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos módulos habitacionais, devidamente montados e instalados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7. O módulo habitável a ser entregue não deverá apresentar amassados, partes tortas internamente / externamente, não deverá apresentar remendos aparentes e nem pontos de oxidação.

5.1.8. Frete, desembarque, mão de obra de instalação e impostos deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.1.9. O fornecedor deve apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica, quitadas – ARTs e/ou Registro de Responsabilidade Técnica– RRTs de execução perante o CREA/RJ. CRT/RJ ou CAU/RJ.

5.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.3.1. **a. Módulos habitacionais:** medidas padrão de 6,00 X 2,40 X 2,80alt. Possibilidade de serem acoplados por todos os lados, permitindo a criação de espaços unificados. Fabricados em chapa de aço galvanizado de 3,00mm de espessura, dobrada de forma estrutural, garantindo rigidez no transporte e montagem. Paredes construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 50mm de espessura, material que possui um melhor desempenho contra chama em relação ao EPS (poliestireno) e o PUR (poliuretano). Piso revestido com compensado naval 18mm e acabamento em manta vinílica. Sobre o acabamento do painel isotérmico, a contratada deverá ofertar os painéis com acabando frisado.

b. Cobertura adicional: Cobertura projetada de modo unificado com o tamanho final dos três módulos mais uma área sobressalente de 7,50 x 4,80 para área de vivência externa, com apoio em treliças metálicas e telhas pré pintadas na cor branco TP40 com calhas e coletores até o chão nas laterais dos módulos.

c. Janelas e portas: Janelas com esquadrias de alumínio 2,00 x 1,00m, sendo o quantitativo de 01 (uma) unidade por sala. Uma porta em aço com visor 2,10 x 0,90m entre os módulos cozinha-depósito e depósito-depósito, e uma porta em aço sem visor, por módulo, sendo os quantitativos totais de 02 (duas) portas com visor e 3 (três) sem visor.

Deverá ser fornecida uma janela basculante com abertura pneumática de 3,00 x 1,20 com um balcão de apoio no módulo cantina.

d. Forro interno: Forro em painel isotérmico com face inferior em chapa de aço frisada, com acabamento na cor branca.

e. Bancadas: - inox: Deverão ser fornecidas 2 (duas) bancadas de cozinha em inox de 1,90 x 0,60 x 0,90m de comprimento com cuba e torneira bica alta com esguicho, inclusive armário de MDF sob a mesma, com três portas e três gavetas, instaladas no módulo cozinha e no módulo depósito; **- granito:** Bancada em granito verde Ubatuba de 3,00 x 0,70m com reforço estrutural em mão francesa, instalada na parede frontal do módulo cozinha para apoio de estufas e passa pratos.

f. Elétrica: 4 tomadas por módulo depósito e 8 tomadas no módulo cozinha; 4 luminárias tipo painel LED sobrepor 24W por sala, mais 4 luminárias na área de vivência externa. Deverá ser deixada previsão de tomadas para aparelhos de ar condicionado em cada módulo.

g. Piso: Piso em painelwall 40mm de espessura com capacidade de 250kg/m² de carga. Revestimento em porcelanato 60 x 60 cor cinza médio, com rodapé de 15cm em todo o perímetro de cada sala.

h. Calçadas: Calçadas e base de concreto com 12cm de espessura, fabricados em concreto 30mpa com malha de aço 10 x 10 4.2mm soldada e caixarias de madeirite, acabamento polido bruto (sem politriz). As calçadas irão interligar a estrutura modular aos acessos existentes. Será apenas regularizado o declive do solo, sem a necessidade de intervenções com escavações.

i. Pintura: Paredes isotérmicas com pintura padrão de fábrica na cor branco ral 9003; chassi e estrutura metálica da cobertura fabricados em chapa galvanizada e pintura em tinta PU na cor a ser definida pelo fiscal técnico.

j. Acessórios de cozinha:

. Coifa inox com exaustor de 2,10 x 1,00, projetada por engenheiro mecânico e com ART de instalação;

. Fogão Industrial 4 chamas 30cm + forno 60L + chapa bife;

. Fritadeira água e óleo industrial 38L.

k. Infraestrutura:

. Sapatas de concreto para apoio dos módulos, no perímetro dos três módulos.

. Base de concreto tipo radier de 6,00 x 4,80 para área externa coberta e caminhos de acesso (conforme projeto).

. Escoamento pluvial – A cobertura prevista será instalada com duas calhas e coletores que irão direcionar a água até a parte do piso.

. SPDA – A contratada é responsável pela preparação dos pontos de aterramento dos módulos, porém não fornecerá as hastes de aterramento e nem o projeto de para-raios.

Não serão permitidos containers marítimos tanto do modelo DRY como do modelo REFEER, conforme NR-18e PORTARIA Nº 3.733, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Responsabilidades da Contratada

• Logística;
• Locação de caminhão tipo munck;
• Içamento até a base de apoio dos módulos.
• Sapatas de concreto para apoio dos módulos.
• Base de concreto tipo radier de 75,20m² para área externa coberta dos módulos mais calçadas de acesso lateral e frontal.

Responsabilidades da Contratante

• Liberação o acesso do caminhão munck até o local de içamento;
• Fornecimento de um ponto de energia elétrico BIFÁSICO 220V para utilização das ferramentas elétricas da equipe de montagem da contratada;
• Fornecimento de banheiro para equipe da contratada utilizar durante o decorrer da instalação;
• Envio de fotos do local livre para instalação para a contratada programar o envio dos materiais.

LAYOUT PROJETADO

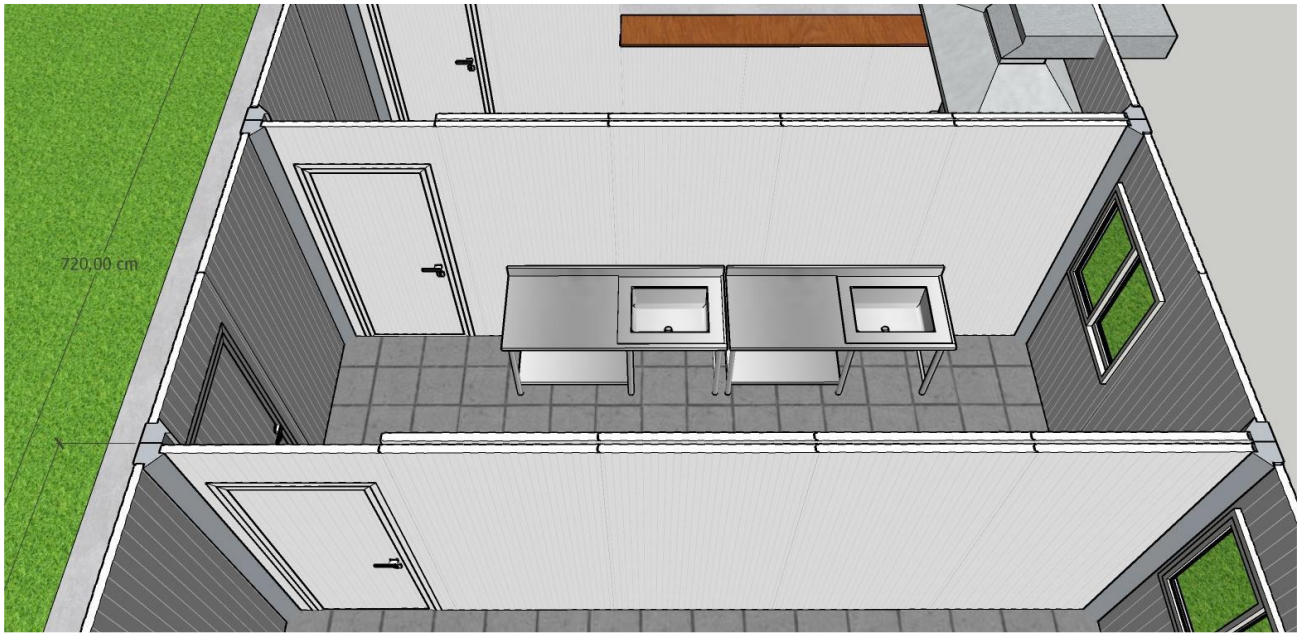

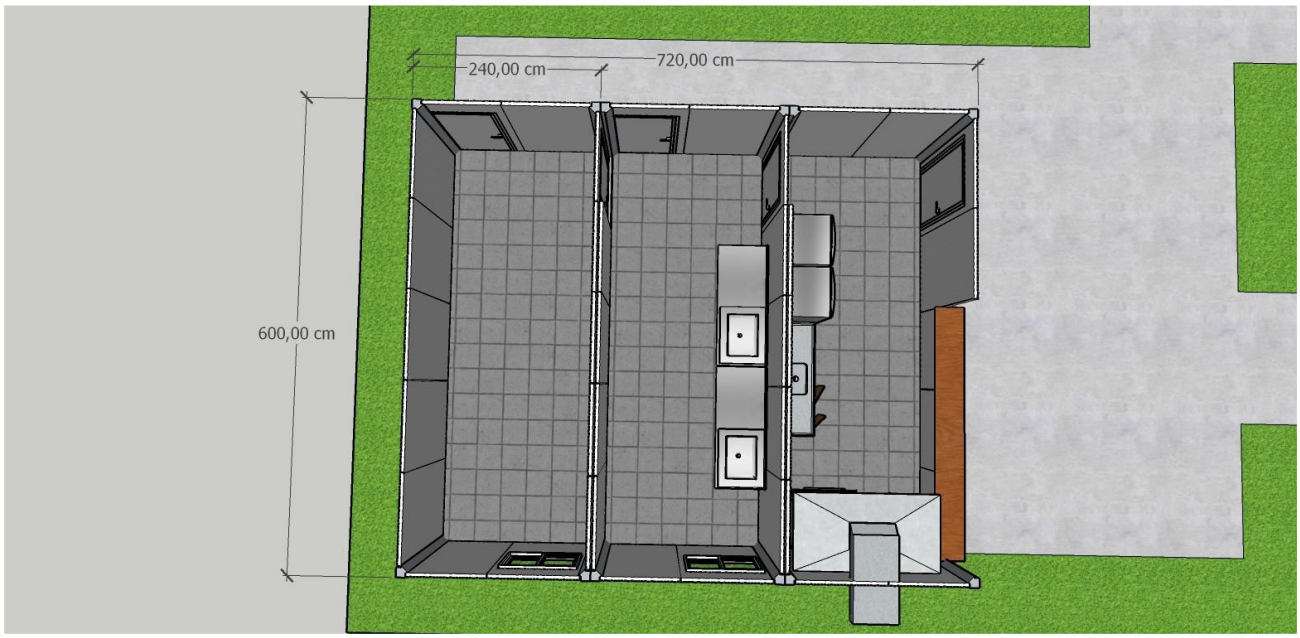

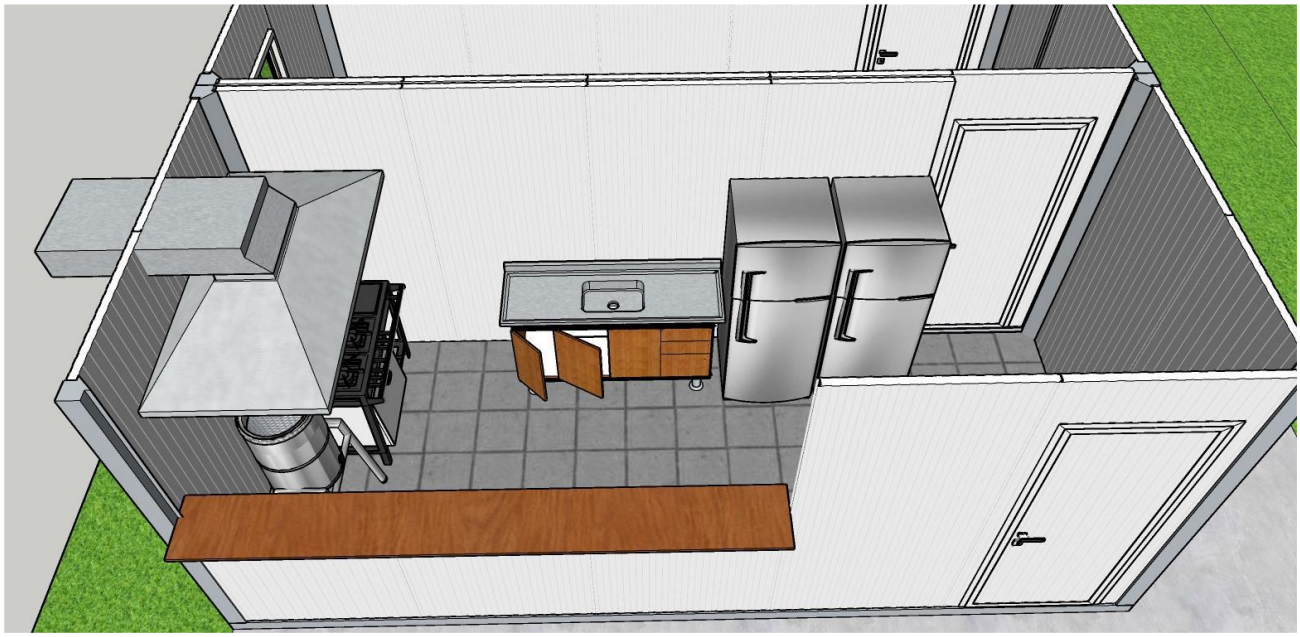

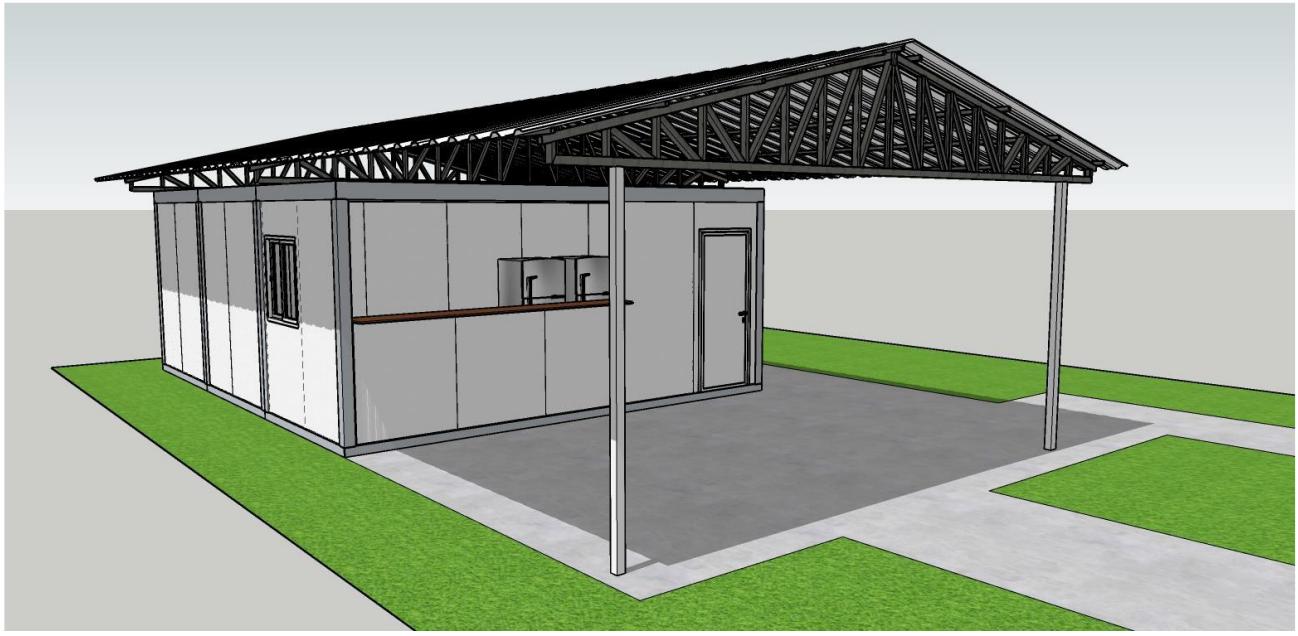

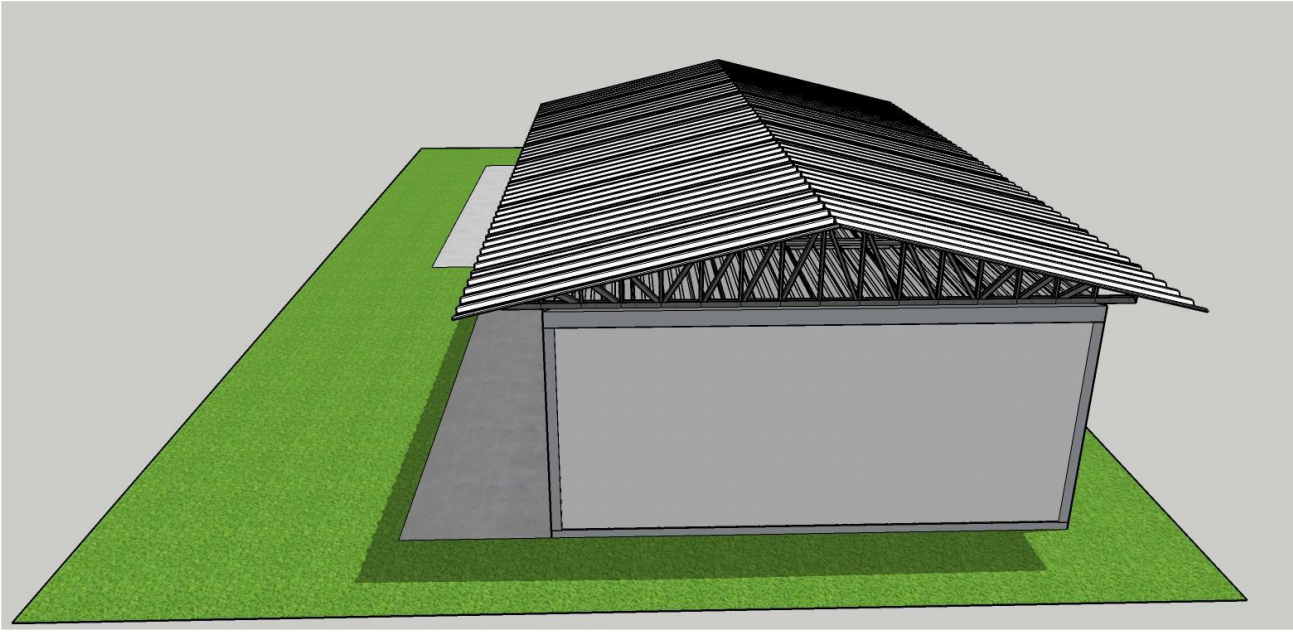

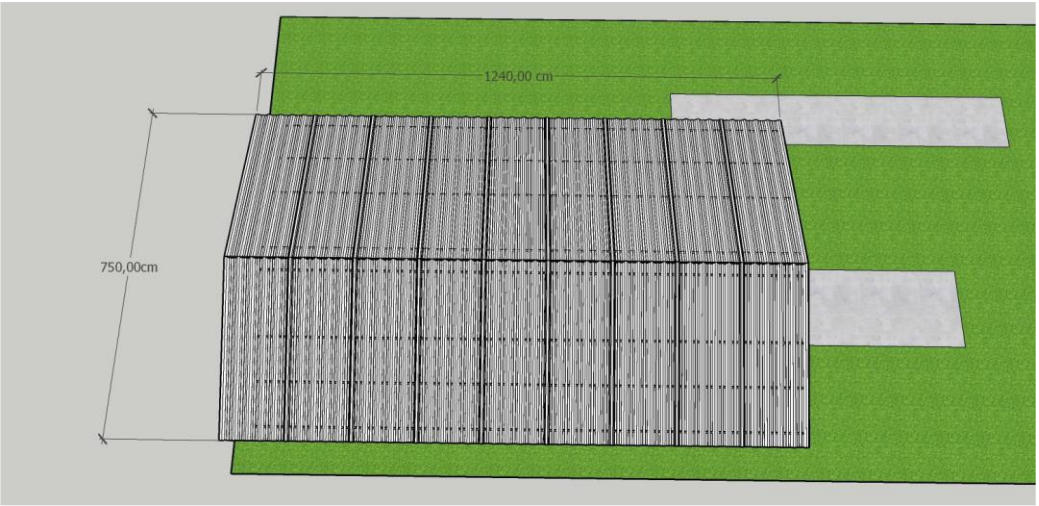
1240,00 cm
750,00cm

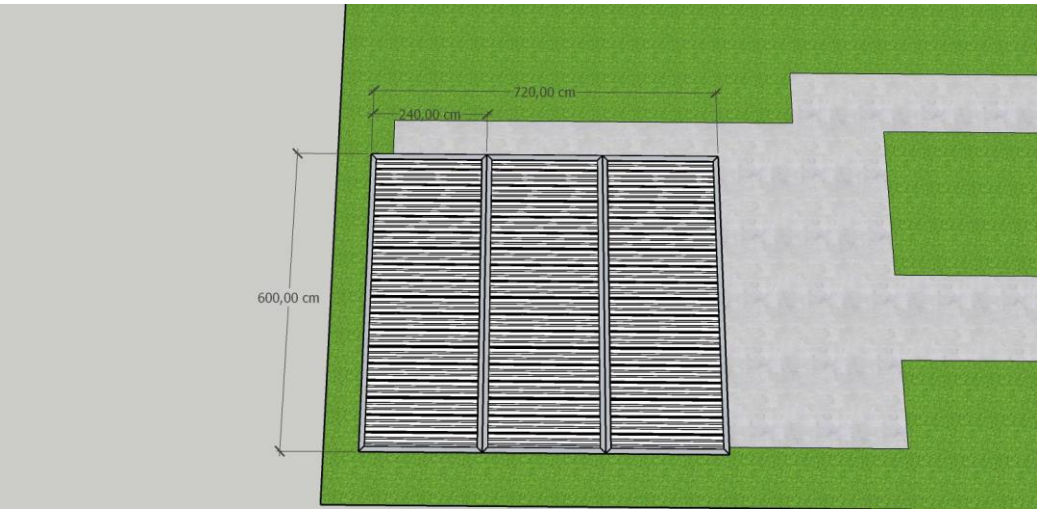
720,00 cm
240,00 cm
600,00 cm

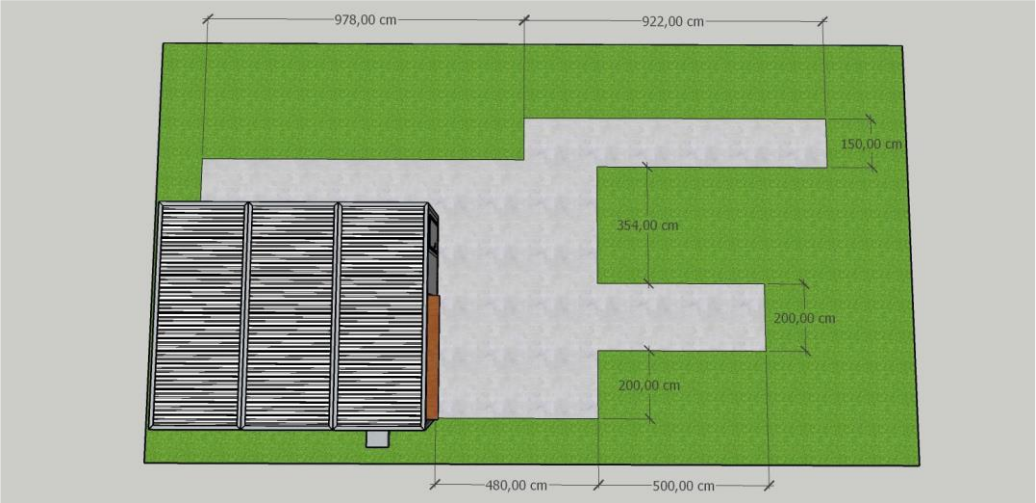
978,00 cm
922,00 cm
150,00 cm
354,00 cm
200,00 cm
200,00 cm
480,00 cm
500,00 cm

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.3. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6. o valor a pagar; e

7.2.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do item**.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação.

8.3.8.1. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, "quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

8.5.2.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item.

8.5.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4. patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nessa perspectiva, serão exigidos:

a) Registro ou inscrição da proponente (empresa) na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT) (obrigatório, consoante o art. 3º, da Resolução CONFEA nº. 1.121, de 2019);

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no CREA, CAU ou CRT.

8.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de módulo habitável ou objeto equivalente ao item licitado;

b) Quantidade mínima de 1 (hum) módulo com instalações hidrossanitárias e elétricas ou objeto equivalente aos itens licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao disposto na tabela do item 1.1 deste instrumento.

9.2. O Valor máximo estimado para esta contratação é de **R$343.200,00 (trezentos e quarenta mil, e duzentos reais).**

9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para o item.

9.3.1. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

11. ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO II – Planilha de Formação de Custos (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO III – Minuta Termo de Contrato (INFORMATIVO);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preposto e Ambiental (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);

ANEXO V - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (INFORMATIVO);

Estudo Técnico Preliminar 55/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23069.171750/2023-71

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Módulos Habitacionais - A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de instalação e fornecimento de containers no Instituto de Educação de Angra do Reis da UFF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IEAR	José Renato Sant'Anna Porto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da demanda:
4.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta
licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.3. Os materiais devem observar as normas dos órgãos de fiscalização e controle de qualidade e eficiência.
4.2. Garantia/ Validade:
4.2.1. Os itens possuem prazo de validade indeterminado.
4.3 As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:
4.3.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:
Decreto nº 7.746, de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) - Estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal;
Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG-Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
4.3.2. E ainda, os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 50 da Instrução Normativa n.°01/2010/SLTI/MPOG:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento: e
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-

polibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
4.3.2.1. No que couber para cada item as normativas abaixo:
a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para material bibliográfico.
4.3.3. A contratada deverá utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente."
4.3.4. Quanto aos itens objeto da contratação, houve consulta ao catálogo de materiais, afim de dar prioridade aos códigos sustentáveis, em cumprimento ao artigo 5 da IN 01/2010/SLTI/MPOG, sendo que os itens sustentáveis encontram-se com esta descrição conforme quadro de exigências apresentados.

5. Levantamento de Mercado

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Publica Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades. Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço relacionado abaixo; Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local indicado para a entrega, um técnico para acompanhar junto com a fiscalização da UFF a descarga dos itens a serem fornecidos objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento dos equipamentos e verificação de possíveis avarias.
Todo carregamento deverá ser acompanhando dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade

		Valor Unitário		Valor total do Item (R$
1	Módulo Habitacional com medidas padrão de 6,00 X 2,40 X 2,80alt **CATMAT 478080**	R$83.566,67	03	R$250.700,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 250.700,01

8.1. As estimativas e pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização dos parâmetros, conforme Caderno de Logística, Pesquisa de Preço: Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 73/2020 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o Mapa Comparativo de Preços segue anexo a este documento (Anexo 1).
Baseado nesse levantamento foi realizada a cotação do tipo maior desconto por área, e assim, obteve-se a estimativa do valor da contratação, conforme Mapa Comparativo .

Valor R$250.700,01

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da grande quantidade de itens, onde licitar todos individualmente seria ineficaz, uma vez que nem todos serão futuramente adquiridos é que se optou pelo agrupamento.

Desta~~,~~ forma, a escolha da utilização da licitação dos itens de categoria agrupadas vem da especificidade de cada item que será adquirido. Ou seja, itens agrupados por especificidade, permite que empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração desta instituição, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Esse é o comando que se forma do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

A divisão do objeto privilegia a ampla participação de licitantes, que, embora não dispondo de capacidade para a contratação da integralidade pretendida, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades individualmente consideradas. Inclusive, essa conduta é imposta pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União ao administrador que gera recursos públicos federais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observando as diretrizes da IN n° 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2023, de acordo com o disposto no seu art. 5º, alínea I a IX.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta aquisição espera-se proporcionar um espaço de convivência e alimentação para os alunos do IEAR.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização na Universidade Federal Fluminense, pois os itens são de classificação de material de consumo que não exige nenhuma medida adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais na aquisição dos materiais desde que suas embalagens sejam corretamente descartadas visando a correta destinação final e/ou reciclagem, se for o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO MARQUES MORAES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 19/08/2023 às 22:52:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Cotação de preços.pdf (96.61 KB)

Anexo I - Relatório Cotação de preços.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CNPJ: 28.523.215/0001-06
Responsável: João Paulo Marques Moraes
Matrícula: 1549110
Departamento: Coordenação de Contratos/AD

Relatório de Cotação: MÓDULO HABITACIONAL - 6 METROS

Pesquisa realizada em 26/07/2023 19:28:14

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) container	3	1 Unidade	R$ 83.566,67 (un)	-	R$ 83.566,67	R$ 83.566,67

Valor Global: R$ 83.566,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: container

Preço Estimado: R$ 83.566,67 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 83.566,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 83.566,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	container material: aço corten , capacidade: 24.000 kg, cor: verde , dimensões: 6,06 x 2,44 x 2,89 cm,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 82.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária

Objeto: Aquisição de contêineres marítimos..

Descrição: **Container** - Container Material: Aço Corten , Capacidade: 24.000 KG, Cor: Verde , Dimensões: 6,06 X 2,44 X 2,89 CM, Tipo: Dry High Cube , Características Adicionais: Divisória Sala/Wc, Portas E Janelas, Com

CatMat: **600252** - CONTAINER

Data: 19/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1802022 / UASG:925532
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/12/2022 11:32
Homologação: 10/04/2023 14:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.230.628/0001-93 *VENCEDOR*	ELLUS ADMINISTRACAO , GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA	**R$ 82.000,00**

Marca: FRONT
Fabricante: FRONT
Modelo: MOD_ADAPT_ALMOX
Descrição: Container acoplados Almoxarifado com Cobertura. Descrição: Container Material: Aço Corten , Capacidade: 24.000 KG, Cor: Verde , Dimensões: 6,06 X 2,44 X 2,89 CM, Tipo: Dry High Cube , Características Adicionais: Divisória Sala/Wc, Portas E Janelas, Com

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Vicente	R QUINZE DE NOVEMBRO, 576	Ellus (setor de licitação)	(13) 3500-0681	ellusags@ellusags.com.br

13.798.385/0001-26	DSM DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 92.500,00

Marca: DSM
Fabricante: DSM
Modelo: Container
Descrição: Container triplo acoplados para almoxarifado: a) 3 (três) contêineres de 20 (vinte) pés acoplados; b) piso maritimo revisado e tratado; c) 01 (uma) porta do próprio container de entrada; d) demais porta soldadas internamente para fim de travá-las; e) abertura lateral total do 3 (três) contêineres a fim de uni-los; f) solda completas entres os 3 (três) contêineres criando junção entre as unidades pintura interna e externa seguindo cores de preferência do contratante; h) incluso instalação elétrica; i) 06 (seis) luminárias tipo plafon; j) 02 (duas) tomadas; k) quadro de disjuntores e aterramento; l) cobertura modular em estrutura metálica galvanizada telha TP25 0.43mm, com saia nas laterais; m) tela de proteção contra pássaros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	R GERMANO MONTIBELLER, 137	IZABELA	(47) 2033-7885	contato@dsmmodular.com

25.102.370/0001-60	MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI	R$ 93.000,00

Marca: MYBOX
Fabricante: MYBOX
Modelo: MYBOX
Descrição: CONTAINER ACOPLADOS ALMOXARIFADO COM COBERTURA Container triplo acoplados para almoxarifado: a) 3 (três) contêineres de 20 (vinte) pés acoplados; b) piso marítimo revisado e tratado; c) 01 (uma) porta do próprio container de entrada; d) demais porta soldadas internamente para fim de travá-las; e) abertura lateral total de 3 (três) contêineres a fim de uni-los; f) solda completas entres os 3 (três) contêineres criando junção entre as unidades; g) pintura interna e externa seguindo cores de preferência do contratante; h) incluso instalação elétrica; i) 06 (seis) luminárias tipo paflon; j) 02 (duas) tomadas; k) quadro de disjuntores e aterramento; l) cobertura modular em estrutura metálica galvanizada telha TP25 0.43mm, com saia nas laterais; m) tela de proteção contra pássaros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R NICOLA PELLANDA, 4447	JOÃO PAULO	(41) 4107-0102	contato@myboxcontainers.com.br

33.643.949/0001-69	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 192.746,40

Marca: Grupo Elevva
Fabricante: Maersk
Modelo: Containers triplos acoplados para almoxarifado
Descrição: Container acoplados Almoxarifado com Cobertura - Container triplo acoplados para almoxarifado: a) 3 (três) contêineres de 20 (vinte) pés acoplados; b) piso marítimo revisado e tratado; c) 01 (uma) porta do próprio container de entrada; d) demais porta soldadas internamente para fim de travá-las; e) abertura lateral total do 3 (três) contêineres a fim de uni-los; f) solda completas entres os 3 (três) contêineres criando junção entre as unidades. g) pintura interna e externa seguindo cores de preferência do contratante; h) incluso instalação elétrica; i) 06 (seis) luminárias tipo paflon; j) 02 (duas) tomadas; k) quadro de disjuntores e aterramento; l) cobertura modular em estrutura metálica galvanizada telha TP25 0.43mm, com saia nas laterais; m) tela de proteção contra pássaros.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SHIS QI 5 CONJUNTO 15, 02	(61) 8199-3437	misael.reis.adv@gmail.com

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.566.110/0001-58	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	R$ 195.000,00

Marca: GUARÁ CONTAINERS
Fabricante: MAERSK
Modelo: CONTAINERS 20 PÉS CUSTOMIZADO P ALMOX C/ COBERTURA
Descrição: CONTAINER ACOPLADOS ALMOXARIFADO COM COBERTURA: CONTAINER TRIPLO ACOPLADOS PARA ALMOXARIFADO: A) 3 (TRÊS) CONTÊINERES DE 20 (VINTE) PÉS ACOPLADOS; B) PISO MARÍTIMO REVISADO E TRATADO; C) 01 (UMA) PORTA DO PRÓPRIO CONTAINER DE ENTRADA; D) DEMAIS PORTA SOLDADAS INTERNAMENTE PARA FIM DE TRAVÁ-LAS; E) ABERTURA LATERAL TOTAL DO 3 (TRÊS) CONTÊINERES A FIM DE UNI-LOS; F) SOLDA COMPLETAS ENTRES OS 3 (TRÊS) CONTÊINERES CRIANDO JUNÇÃO ENTRE AS UNIDADES; G) PINTURA INTERNA E EXTERNA SEGUINDO CORES DE PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE; H) INCLUSO INSTALAÇÃO ELÉTRICA; I) 06 (SEIS) LUMINÁRIAS TIPO PAFLON; J) 02 (DUAS) TOMADAS; K) QUADRO DE DISJUNTORES E ATERRAMENTO; L) COBERTURA MODULAR EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TELHA TP25 0.43MM, COM SAIA NAS LATERAIS; M) TELA DE PROTEÇÃO CONTRA PÁSSAROS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QI 31 BLOCO A SALA, 211	(61) 99999-2320	metrikabsb@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 82.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Eventual aquisição e montagem de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS e participantes..

Descrição: **Container** - Container Material: Aço Galvanizado , Aplicação: Armazenamento De Materiais , Capacidade: 26.000 KG, Cor: Cinza Claro , Dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 M, Tipo: Dry Standard , Características Adicionais: Com Prateleiras, Portas E Janelas

CatMat: **484791** - CONTAINER

Data: 05/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2042022 / UASG:158137
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/12/2022 11:26
Homologação: 27/12/2022 11:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.807.490/0001-68 *VENCEDOR*	POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	**R$ 82.000,00**

Marca: Polibox
Fabricante: Polibox
Modelo: Versão 10
Descrição: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para trabalhos administrativos, almoxarifado etc., composto por 1 módulo habitacional com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 2,4 m - 14,4 m², altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Guaramirim	RUA BANANAL, 4060	(47) 3373-0638	polibox@polibox.ind.br

35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R$ 95.000,00

Marca: GRAFIKA
Fabricante: GRA
Modelo: Container
Descrição: Container Material: Aço Galvanizado , Aplicação: Armazenamento De Materiais , Capacidade: 26.000 KG, Cor: Cinza Claro , Dimensões: 6 X 2,43 X 2,72 M, Tipo: Dry Standard , Características Adicionais: Com Prateleiras, Portas E Janelas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Vitória da Conquista	AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 320	Célio	(77) 3429-8650	lojaartsticker@gmail.com

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.643.949/0001-69	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 107.818,00

Marca: Guará Containers
Fabricante: Guará Containers
Modelo: Ambiente modular
Descrição: Ambiente modular composto por 01 (um) módulo habitacionais, com área interna de 14,40 m², sendo 6,00 m x 2,4 m (dimensões externas) e 3,00 m de altura interna mínima (do piso ao teto). As medidas poderão variar 3 % para mais ou para menos, com exceção da altura interna que somente poderá ser maior. Deverá existir 1 (uma) porta de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura, completa com ferragens (fechadura e dobradiças), instalada em caixilho metálico tratado contra corrosão e pintado na cor branca; Deverá ter 01 (uma) janela de alumínio na cor branca e com vidro de 4mm liso, do tipo de correr, com 4 (quatro) folhas (2 fixas e 2 de correr), dimensões de 2,20 x 1,00 m (largura x altura), com peitoril em 1,0 m de altura; 01 (uma) cortina em tecido tipo rústica (ou similar), instalada em varão; Instalação elétrica contendo 01 (um) interruptor com 01 (uma) tecla, 02 (dois) pontos de tomadas duplas, 01 (um) ponto elétricos para condicionador de ar, 01 (um) ponto para luminária de emergência, 01 (um) ponto para placa de saída com iluminação LED, 01 (uma) luminária externa tipo arandela; 01 (um) interruptor externo conjugado com tomada; 01 (uma) caixa de distribuição com disjuntores; Deverá possuir iluminação interna com 02 luminárias SMD LED de alto desempenho ou em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação: mínimo de 300 Lux no plano de trabalho (0,9 m de altura em relação ao piso). Deverá possuir infraestrutura aparente para posterior instalação de 01 (um) ponto de rede de dados; Deverá conter 01 (um) aparelho condicionador de ar tipo Split Inverter, ciclos frio e quente, de primeira linha com controle remoto e de no mínimo 9.000 BTU, instalado e operacional. Deverá conter 1 (uma) luminária de emergência com 30 Leds e 1 (uma) placa indicativa de "saída" fotoluminescente; O sistema de cobertura de módulo habitacional deverá estar em conformidade com o item "Cobertura" do presente Termo de Referência. O forro terá a face aparente na cor branca. O ambiente modular deverá ter projeções de cobertura de 0,8 m de largura sobre a parede com janelas e de 1,2 m de largura sobre a parede com portas, totalizando 19,20 m² de cobertura (8,0 m x 2,4 m); Deverá ter platibandas metálicas pintadas de 1,2 m de altura em todo o perímetro da cobertura da sala; Deverá possuir calhas e descidas verticais dimensionadas para a necessidade; Deverá atender aos requisitos especificados no item "Piso" do presente Termo de Referência. O acabamento será executado com revestimento vinílico. As faces internas das paredes do módulo habitacional deverão receber revestimento composto por argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e tinta acrílica em cor a ser definida pelo Contratante; As faces externas das paredes do módulo habitacional deverão receber revestimento composto por argamassa cimentícia, textura acrílica tipo "grafiatto" e tinta acrílica em cor a ser definida pelo Contratante;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SHIS QI 5 CONJUNTO 15, 02	(61) 8199-3437	misael.reis.adv@gmail.com

22.566.110/0001-58	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	R$ 117.620,00

Marca: M. CONTAINERS
Fabricante: M. CONTAINERS
Modelo: MÓDULO HABITACIONAL
Descrição: AMBIENTE MODULAR COMPOSTO POR 01 (UM) MÓDULO HABITACIONAIS, COM ÁREA INTERNA DE 14,40 M², SENDO 6,00 M X 2,4 M (DIMENSÕES EXTERNAS) E 3,00 M DE ALTURA INTERNA MÍNIMA (DO PISO AO TETO). AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR 3 % PARA MAIS OU PARA MENOS, COM EXCEÇÃO DA ALTURA INTERNA QUE SOMENTE PODERÁ SER MAIOR. DEVERÁ EXISTIR 1 (UMA) PORTA DE ALUMÍNIO, COM 0,90 M DE LARGURA E 2,10 M DE ALTURA, COMPLETA COM FERRAGENS (FECHADURA E DOBRADIÇAS), INSTALADA EM CAIXILHO METÁLICO TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTADO NA COR BRANCA; DEVERÁ TER 01 (UMA) JANELA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA E COM VIDRO DE 4MM LISO, DO TIPO DE CORRER, COM 4 (QUATRO) FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER), DIMENSÕES DE 2,20 X 1,00 M (LARGURA X ALTURA), COM PEITORIL EM 1,0 M DE ALTURA; 01 (UMA) CORTINA EM TECIDO TIPO RÚSTICA (OU SIMILAR), INSTALADA EM VARÃO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UM) INTERRUPTOR COM 01 (UMA) TECLA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADAS DUPLAS, 01 (UM) PONTO ELÉTRICOS PARA CONDICIONADOR DE AR, 01 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 01 (UM) PONTO PARA PLACA DE SAÍDA COM ILUMINAÇÃO LED, 01 (UMA) LUMINÁRIA EXTERNA TIPO ARANDELA; 01 (UM) INTERRUPTOR EXTERNO CONJUGADO COM TOMADA; 01 (UMA) CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM DISJUNTORES; DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS SMD LED DE ALTO DESEMPENHO OU EM QUANTIDADE PARA ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS DE ILUMINÂNCIA PARA O USO EM EDUCAÇÃO: MÍNIMO DE 300 LUX NO PLANO DE TRABALHO (0,9 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO). DEVERÁ POSSUIR INFRAESTRUTURA APARENTE PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE REDE DE DADOS; DEVERÁ CONTER 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLOS FRIO E QUENTE, DE PRIMEIRA LINHA COM CONTROLE REMOTO E DE NO MÍNIMO 9.000 BTU, INSTALADO E OPERACIONAL. DEVERÁ CONTER 1 (UMA) LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS E 1 (UMA) PLACA INDICATIVA DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE; O SISTEMA DE COBERTURA DE MÓDULO HABITACIONAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ITEM COBERTURA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. O FORRO TERÁ A FACE APARENTE NA COR BRANCA. O AMBIENTE MODULAR DEVERÁ TER PROJEÇÕES DE COBERTURA DE 0,8 M DE LARGURA SOBRE A PAREDE COM JANELAS E DE 1,2 M DE LARGURA SOBRE A PAREDE COM PORTAS, TOTALIZANDO 19,20 M² DE COBERTURA (8,0 M X 2,4 M); DEVERÁ TER PLATIBANDAS METÁLICAS PINTADAS DE 1,2 M DE ALTURA EM TODO O PERÍMETRO DA COBERTURA DA SALA; DEVERÁ POSSUIR CALHAS E DESCIDAS VERTICAIS DIMENSIONADAS PARA A NECESSIDADE; DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS NO ITEM PISO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. O ACABAMENTO SERÁ EXECUTADO COM REVESTIMENTO VINÍLICO. AS FACES INTERNAS DAS PAREDES DO MÓDULO HABITACIONAL DEVERÃO RECEBER REVESTIMENTO COMPOSTO POR ARGAMASSA CIMENTÍCIA, MASSA ACRÍLICA PARA REGULARIZAÇÃO E TINTA ACRÍLICA EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE; AS FACES EXTERNAS DAS PAREDES DO MÓDULO HABITACIONAL DEVERÃO RECEBER REVESTIMENTO COMPOSTO POR ARGAMASSA CIMENTÍCIA, TEXTURA ACRÍLICA TIPO GRAFIATTO E TINTA ACRÍLICA EM COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QI 31 BLOCO A SALA, 211	(61) 99999-2320	metrikabsb@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 86.700,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI) para o Município de Divinópolis-MG.

Descrição: **Container** - Container Material: Aço Corten , Tipo: Dry High Cube , Capacidade: 24.000 KG, Características Adicionais: Divisória Sala/Wc, Portas E Janelas, Com , Cor: Verde , Dimensões: 6,06 X 2,44 X 2,89 C

CatMat: **600252** - CONTAINER

Data: 09/09/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1552022 / UASG:984445
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/09/2022 15:57
Homologação: 28/09/2022 13:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.404.654/0001-92 *VENCEDOR*	CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R$ 86.700,00

Marca: MPC
Fabricante: MPC
Modelo: 2022/2022
Descrição: – Cada sala de aula será composta por 01 Ambiente Tipo I (3,00 x 6,00 m). Pé direito mínimo de 2.60 m. – Cada sala deverá conter 01 aparelho de ar condicionado tipo Split de 9.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos. – Cada Sala de Aula deverá possuir 01 (uma) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descrito neste termo. – Cada Sala de Aula deverá conter 01 ponto de tomada dupla 2P+T – 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout. – Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente deverá ter seu quadro elétrico composto por, pelo menos, quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar-condicionado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, SN	Fernando	(62) 3264-9500	comercial@grupocesar.com.br

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - container

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/09/2022 e 19/12/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui

Relatório gerado no dia 18/08/2023 22:55:25 (IP: 2804:7f1:e787:a104:9528:e21d:e72c:fd2c)
Código Validação: bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bQa5zS54xRch5qQPSfZkNKfum622tGwypkplepBBZ0UqHU8nPtm6WA%253d%253d

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE DESCRIÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (PROAD 150182)	*UNITÁRIO*	*TOTAL*	*Exclusivo ME/EPP*	*Modo de Disputa*	*Intervalo mínimo*
1	Módulos habitacionais: medidas padrão de 6,00 X 2,40 X 2,80alt. Possibilidade de serem acoplados por todos os lados, permitindo a criação de espaços unificados. Fabricados em chapa de aço galvanizado de 3,00mm de espessura, dobrada de forma estrutural, garantindo rigidez no transporte e montagem. Paredes construídas em painéis isotérmicos com chapa de aço em ambas as faces com 0,43mm de espessura e com núcleo em PIR (poliisocianurato) de 50mm de espessura, material que possui um melhor desempenho contra chama em relação ao EPS (poliestireno) e o PUR (poliuretano). Piso revestido com compensado naval 18mm e acabamento em manta vinílica. Sobre o acabamento do painel isotérmico, a contratada deverá ofertar os painéis com acabando frisado. b. Cobertura adicional: Cobertura projetada de modo unificado com o tamanho final dos três módulos mais uma área sobressalente de 7,50 x 4,80 para área de vivência externa, com apoio em treliças metálicas e telhas pré pintadas na cor branco TP40 com calhas e coletores até o chão nas laterais dos módulos. c. Janelas e portas: Janelas com esquadrias de alumínio 2,00 x 1,00m, sendo o quantitativo de 01 (uma) unidade por sala. Uma porta em aço com visor 2,10 x 0,90m entre os módulos cozinha-depósito e depósito-depósito, e uma porta em aço sem visor, por módulo, sendo os quantitativos totais de 02 (duas) portas com visor e 3 (três) sem visor. Deverá ser fornecida uma janela basculante com abertura pneumática de 3,00 x 1,20 com um balcão de apoio no módulo cantina. d. Forro interno: Forro em painel isotérmico com face inferior em chapa de aço frisada, com acabamento na cor branca. e. Bancadas: - inox: Deverão ser fornecidas 2 (duas) bancadas de cozinha em inox de 1,90 x 0,60 x 0,90m de comprimento com cuba e torneira bica alta com esguicho, inclusive armário de MDF sob a mesma, com três portas e três gavetas, instaladas no módulo cozinha e no módulo depósito; - granito: Bancada em granito verde Ubatuba de 3,00 x 0,70m com reforço estrutural em mão francesa, instalada na parede frontal do módulo cozinha para apoio de estufas e passa pratos. f. Elétrica: 4 tomadas por módulo depósito e 8 tomadas no módulo cozinha; 4 luminárias tipo painel LED sobrepor 24W por sala, mais 4 luminárias na área de vivência externa. Deverá ser deixada previsão de tomadas para aparelhos de ar condicionado em cada módulo. g. Piso: Piso em painelwall 40mm de espessura com capacidade de 250kg/m² de carga. Revestimento em porcelanato 60 x 60 cor cinza médio, com rodapé de 15cm em todo o perímetro de cada sala. h. Calçadas: Calçadas e base de concreto com 12cm de espessura, fabricados em concreto 30mpa com malha de aço 10 x 10 4.2mm soldada e caixarias de madeirite, acabamento polido bruto (sem politriz). As calçadas irão interligar a estrutura modular aos acessos existentes. Será apenas regularizado o declive do solo, sem a necessidade de intervenções com escavações. i. Pintura: Paredes isotérmicas com pintura padrão de fábrica na cor branco ral 9003; chassi e estrutura metálica da cobertura fabricados em chapa galvanizada e pintura em tinta PU na cor a ser definida pelo fiscal técnico. j. Acessórios de cozinha: . Coifa inox com exaustor de 2,10 x 1,00, projetada por engenheiro mecânico e com ART de instalação; . Fogão Industrial 4 chamas 30cm + forno 60L + chapa bife; . Fritadeira água e óleo industrial 38L. k. Infraestrutura: . Sapatas de concreto para apoio dos módulos, no perímetro dos três módulos. . Base de concreto tipo radier de 6,00 x 4,80 para área externa coberta e caminhos de acesso (conforme projeto). . Escoamento pluvial – A cobertura prevista será instalada com duas calhas e coletores que irão direcionar a água até a parte do piso. . SPDA – A contratada é responsável pela preparação dos pontos de aterramento dos módulos, porém não fornecerá as hastes de aterramento e nem o projeto de para-raios. Não serão permitidos containers marítimos tanto do modelo DRY como do modelo REFEER, conforme NR-18e PORTARIA Nº 3.733, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.CATMAT 478080	3	R$ 114,400.00	R$ 343,200.00	NÃO	Aberto-Fechado	2%

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – PE. 80/2023 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 23069.171750/2023-71)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E .....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.171750/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 80/2023,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição sob a forma de pronta entrega com instalação, de três unidades de blocos habitacionais campus de Angra dos Reis, em Jacuecanga, no Instituto de Educação de Angra dos Reis, conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Valor total do Item (R$)
1	Módulo Habitacional com medidas padrão de 6,00 X 2,40 X 2,80alt		03	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.3 Construção de sapatas de concreto para apoio dos módulos;

4.2.4 Construção de base de concreto tipo radier para área externa coberta dos módulos mais calçadas de acesso lateral e frontal;

4.2.5 Içamento até a base de apoio dos módulos;

4.2.6 Execução de “serviços eventuais”, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

4.3. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços.

MINUTA

4.4. Quando for o caso, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, com responsável técnico capacitado a executar os seus serviços.

4.5. A CONTRATADA deve submeter à prévia aprovação, com antecedência mínima de cinco dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretende subcontratar, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal e qualificação técnica, acompanhadas das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, quando for o caso.

4.6. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

MINUTA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. A taxa com o percentual de desconto será irreajustável.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais do **Valor do Contrato**, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

MINUTA

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINUTA

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

MINUTA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

MINUTA

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MINUTA

ANEXO IV DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 80/2023/AD

DECLARAÇÕES DE PREPOSTO E AMBIENTAL

(em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 200[ano]

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 80/2023/AD**

Prezados Senhores:

Considerando a participação deste Licitante, e em consonância com o estabelecido no Termo de Referência do precitado Pregão eletrônico, indicamos o Preposto abaixo, apto a atuar nas questões relativas à contratação, caso nossa proposta seja homologada.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Preposto):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor:_____

CPF/MF n.º _____

Email válido: _____

Telefone Fixo: ( )_____ Telefone Celular: ( )_____

Declaro ainda, que temos pleno conhecimento que as eventuais notas de Empenhos, encaminhadas por este Órgão Gerenciador e seus Participantes se dará através de comunicação por email do Preposto, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Em caso de necessidade de substituição do Preposto, a Contratada deverá notificar a Contratante apresentando novo nome, com seus dados pessoais e contato.

Para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico acima mencionado – UFF, **DECLARAMOS** expressamente que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a

Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

_____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]